



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria de Esportes e Lazer

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ÁRBITROS ESPORTIVOS, PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS E APOIADAS PELA SEMESP**

**EDITAL Nº 004/2017**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.165.588/0001-90, com sede na rua 25 de Março, nº 28, bairro Centro, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – SEMESP** torna públicas as normas gerais para o **CREDENCIAMENTO DE ÁRBITROS ESPORTIVOS**, para prestação de serviços nos eventos realizados e apoiados pela SEMESP, conforme Processo Administrativo nº 33659/2017, devidamente aprovado pela autoridade competente, sendo regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser entregue à SEMESP, situado à Rua Agildo Romero 68-180, São Geraldo – Cachoeiro de Itapemirim/ES, **a partir de 26/10/2017** no horário das 09 horas às 16 horas.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Credenciamento de Árbitros, formada por servidores do órgão promotor do credenciamento, que serão formalmente designados pela autoridade competente para aferir a documentação apresentada pelos interessados.
- 1.3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, em documento impresso ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: **semesp@cachoeiro.es.gov.br**, desde que seja informado o número deste edital.
- 1.4. O credenciamento dos árbitros será atribuído a título precário, não importando em qualquer ônus para o Município e estará sujeito ao interesse da Administração Pública.

### **2. DO OBJETO**

O objeto deste edital é o credenciamento de prestador de serviço – pessoa física, tecnicamente experiente em arbitragem para os eventos realizados e apoiados pela SEMESP, com suas diversas modalidades esportivas.

### **3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que sejam renovados os documentos necessários para o credenciamento do prestador de



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria de Esportes e Lazer

serviço, no interesse e necessidade da Administração.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.
- 4.2. Maiores de 18 anos.
- 4.3. Os dados informados na CARTA DE INTENÇÃO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 4.4.
- 4.4. Serão credenciados todos os interessados, na qualidade de pessoa física, que comprovarem experiência técnica na (s) sua(s) respectiva (s) modalidade (s), mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por órgão competente do Sistema Esportivo ou Certificado de Curso específico aferido por Confederação, Federação e Associações legais da modalidade esportiva.
- 4.5. Não serão admitidos à participação os interessados que estiverem cumprindo penalidades de suspensão impostas pela Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva da SEMESP ou pela Administração Direta do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

#### **5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Somente serão considerados credenciados os interessados que apresentarem, na íntegra e em plena vigência, a relação de documentos listada a seguir:
  - a) Carta de Intenção subscrita pelo interessado, devidamente preenchida, datada e assinada, contendo nome, endereço completo, e-mail, telefones para contato e demais dados transcritos no Anexo.
  - b) Certificado ou Atestado de participação de curso oficial de arbitragem realizado por Entidade de Administração do desporto, Confederação, Federação, Liga ou Associação na modalidade específica.
  - c) Cópia simples do Registro Geral (R.G).
  - d) Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
  - e) Prova de inscrição no PIS/PASEP com dados de endereço completo ou dados cadastrais obtidos através do endereço eletrônico, contendo o nº do PIS/PASEP, categoria, nome do contribuinte, endereço, bairro, CEP, município e Estado. Não serão aceitas fichas com dados incompletos ou sem informações.
  - f) Prova de regularidade junto ao Município, obtido no site:



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria de Esportes e Lazer

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

- g) Declaração que está apto a exercer a função de árbitro (Conforme Anexo I) e confirmação de inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática de atividades físicas, conforme exame/atestado médico que disponho. Informo também que assumo inteira responsabilidade na vigilância e acompanhamento médico, comprometendo-me a informar à SEMESP caso se verificar algum impedimento para o exercício da função, e declaro estar ciente de minhas obrigações citadas acima.
- h) Declaração de grau de escolaridade.
- i) Declaração de ciência e conhecimento dos regulamentos atualizados dos eventos realizados e apoiados pela SEMESP.
- j) Declaração de ciência e conhecimento do Código de Justiça Desportiva.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão protocoladas através da entrega da carta de intenção de credenciamento e documentação na SEMESP, situado à Rua Agildo Romero 68-180, São Geraldo – Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta feira das 09h às 17h.

## **7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

- 7.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada por servidores da SEMESP, que serão formalmente designados pela autoridade competente para aferir a documentação apresentada pelos interessados, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.
- 7.2. Os interessados serão considerados habilitados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atenderem as exigências deste Edital.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 8.1. Após a análise documental do árbitro e a classificação dos mesmos, havendo deferimento da carta de intenção, o interessado será comunicado por meio eletrônico e convidado a assinar o Termo de Credenciamento e apresentar dados da conta bancária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 8.2. O interessado deverá indicar conta do Banco Banestes, informando o número da Agência Bancária, o Nome da Agência, e o número da conta corrente para recebimento (não será válido conta do tipo poupança, conjunta, jurídica ou salário).



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria de Esportes e Lazer

- 8.3. Os servidores da SEMESP, que serão formalmente designados pela autoridade competente para aferir a documentação apresentada pelos interessados, oficializarão o credenciamento dos árbitros e avaliadores funcionais habilitados.
- 8.4. A relação dos árbitros será homologada pela Secretária de Esporte e Lazer e divulgada no site eletrônico [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).
- 8.5. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no item 8.4.
- 8.6. Havendo recurso de provimento negado, o mesmo prazo é concedido a partir do julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela SEMESP.

## **9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

- 9.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses.
- 9.2. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará depois de efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
- 9.3. Caso o interessado seja chamado para ASSINAR O TERMO DE CREDENCIAMENTO e não responda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, terá a inscrição cancelada.
- 9.4. As tarefas que poderão ser solicitadas ao profissional credenciado consistem em:
  1. Atuar como árbitro, assistente, auxiliar de árbitro;
  2. Atuar como Oficial, Auxiliar e/ou Coordenador de Mesa e Mesa Técnica;
  3. Atuar como palestrante em cursos de atualizações.

## **10. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

- 10.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por dia (diárias).
- 10.2. O valor da diária é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
- 10.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.
- 10.4. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados diretamente dos servidores públicos.
- 10.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente do Banco Banestes, indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços, através de planilha de pagamento, pelos gestores responsáveis pelo evento/competição.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria de Esportes e Lazer

- 10.6. Deverá ser emitido o atestado de recebimento, de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado através de planilha de pagamento contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pela Gerência que estará coordenando os jogos, que enviará a SEMESP até o dia 25 de cada mês, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.
- 10.7. É encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

### **11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

- 11.1. A SEMESP poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 11.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 11.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão constituída para conduzir o credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário de Esportes e Lazer, para tomada de decisão.
- 11.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no artigo 14.

### **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.2. O recurso não terá efeito suspensivo.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES**

- 13.1. Compete ao credenciado:
- Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
  - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigida para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria de Esportes e Lazer

- c) Comunicar a **SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- e) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria de Esportes e Lazer ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Subsecretaria de Esportes e Lazer, cujas reclamações se obriga a atender;
- h) Portar, no caso de modalidades esportivas, 02 (dois) uniformes de cores diferentes para o caso de haver coincidência com as equipes disputantes, bem como todo material necessário a sua função/modalidade (apitos, cartões, bandeiras, cronômetros);
- i) Comparecer ao local da prestação do serviço com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário previsto, devidamente uniformizada para a modalidade.

13.2. Compete à SEMESP:

- a) Subsidiar, por intermédio da Subsecretaria de Esportes e Lazer, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
- b) Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
- c) Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
- d) Informar os árbitros convocados;
- e) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento;
- f) Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

**14. DAS PENALIDADES**



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria de Esportes e Lazer

14.1. O árbitro credenciado ou avaliador funcional estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento.

14.2. Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos servidores dessa SEMESP;
- d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições.

14.3. Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior;
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio.

14.4. Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.

14.5. As penalidades descritas nos itens 14.2 a 14.4 não excluem as expressas nos regulamentos e no Código de Justiça Desportiva, aos quais os árbitros estão sujeitos.

14.6. Os árbitros credenciados responderão civil e criminalmente por eventuais danos causados ao Erário por culpa ou dolo.

14.7. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.8. O árbitro envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais, punidos ou envolvidos em outros processos em aberto envolvendo a SEMESP não poderá prestar serviços nos eventos promovidos por esta Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Cachoeiro de Itapemirim até a sua conclusão.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 7 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria de Esportes e Lazer

- 15.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto a SEMESP.
- 15.3. Este edital restará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.
- 15.4. A SEMESP poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 15.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento de Árbitros, na forma da lei.
- 15.6. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento;  
Anexo II – Termo de Credenciamento;  
Anexo III – Tabela de Preços;

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de outubro de 2017.

**LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria de Esportes e Lazer

**ANEXO I**

**CARTA DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Edital de Credenciamento Nº \_\_\_\_/2017

Nome:.....

RG:.....

CPF:.....

Modalidade Esportiva:.....

PIS/PASEP:.....

Endereço:..... Nº:.....

Bairro:..... CEP:.....

E-mail:.....

Fone:..... Cel:.....

Venho através de esta solicitar o credenciamento para prestar serviços de arbitragem nos eventos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Declaro que estou ciente e concordo com a forma de pagamento referente aos serviços prestados em todas as fases dos eventos da SEMESP.

Declaro que estou ciente e concordo com os critérios utilizados para as escalas e convocações para a prestação de serviços em todas as fases dos eventos da SEMESP.

---

Assinatura



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria de Esportes e Lazer

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CRENCIANTE:** O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.165.588/0001-90, com sede na rua 25 de Março, nº 26, bairro Centro, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – SEMESP.

**CRENCIADO (A):**....., inscrito no CPF sob nº....., credenciado através do Edital de Credenciamento publicado no D.O. de ..... , com endereço à Rua/Av.....nº....., Bairro....., Município de ....., ES, doravante designado simplesmente CREDENCIADO, tem entre si justo e acordado o presente contrato de prestação de serviços de arbitragem esportiva, no disposto do Edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e acordado o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de arbitragem, pessoa física, para execução dos eventos realizados e apoiados pela Secretaria de Esportes e Lazer, Modalidade....., objeto do credenciamento realizado através do Edital de Credenciamento nº 004/2017.
2. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a: prestar os serviços nas modalidades de .....na quantidade de acordo com o volume de inscritos no evento, não cabendo a SEMESP nenhum pagamento a qualquer título, exceto o relativo à efetiva prestação dos serviços.
3. O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.
4. Para todos os efeitos legais e jurídicos, as partes dão ao presente Termo de Credenciamento o valor total correspondente à quantidade de dias de prestação de serviço efetivamente realizado multiplicado pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), apurando-se o valor final de cada mês até o último dia do mês subsequente.
5. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por diárias de serviço para realização das competições.
6. Os serviços contratados por este Termo serão pagos mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da planilha de pagamento.
  - 6.1. A medição será efetuada de acordo com o número de diárias em jogos e competições, observada ordem cronológica da prestação dos serviços.
  - 6.2. Para consecução dos pagamentos serão exigidas comprovações da regularidade fiscal junto a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria de Esportes e Lazer

7. O pagamento relativo ao valor previsto no item 6 será efetuado mediante crédito em conta corrente do Banco Banestes, em nome da pessoa física.
8. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.
9. A rescisão deste Termo poderá se dar nas seguintes hipóteses:
  - 9.1. Por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica e fiscal ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.
  - 9.2. Quando o prestador não apresentar demanda de prestação de serviços no prazo de 12 (doze) meses.
  - 9.3. A pedido, em qualquer tempo, desde que seja requerido com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
  - 9.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão constituída para conduzir o credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário(a) de Esportes e Lazer, para tomada de decisão.
10. **OBRIGA-SE O (A) CREDENCIADO(A)**
  - 10.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
  - 10.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigida para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
  - 10.3. Comunicar a Gerência de Esporte Comunitário, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
  - 10.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
  - 10.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
  - 10.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria de Esportes e Lazer ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
  - 10.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Gerência de Esporte Comunitário, cujas reclamações se obriga a atender;



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria de Esportes e Lazer

- 10.8. Portar, no caso de modalidades esportivas, 02 (dois) uniformes de cores diferentes para o caso de haver coincidência com as equipes disputantes, bem como todo material necessário a sua função/modalidade (apitos, cartões, bandeiras, cronômetros);
  - 10.9. Comparecer ao local da prestação do serviço com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário previsto, devidamente uniformizada para a modalidade.
  - 10.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMESP, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 11. OBRIGA-SE A SEMESP:**
- 11.1. Subsidiar, por intermédio da Subsecretaria de Esportes e Lazer, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
  - 11.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do profissional;
  - 11.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível em horário comercial para atender aos profissionais no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
  - 11.4. Informar os árbitros convocados;
  - 11.5. Formalizar os procedimentos para efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento;
  - 11.6. Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.
12. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO, este estará sujeito às sanções previstas no item 14 do Edital de Credenciamento.
  13. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a SEMESP a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sitio [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), enquanto perdurar a vigência do credenciamento.
  14. Fica eleito o foro da Comarca sede do Município onde foi realizado o credenciamento para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, quando não solvidas administrativamente.
  15. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 vias de igual teor, a saber: (1) processo de credenciamento; (2) processo de pagamento; (3) CREDENCIADO.

Cachoeiro de Itapemirim, ..... de..... de 2017



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria de Esportes e Lazer

---

**CRENCIANTE:** Município de Cachoeiro de Itapemirim  
NOME RG

---

**CRENCIADO(A):**  
NOME RG

**TESTEMUNHAS:**

---

  

---



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria de Esportes e Lazer

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, cadastrado sob o documento de identidade nº \_\_\_\_\_, declaro que não possuo impedimentos de ordem médica, estando em perfeitas condições de saúde e apto para prestação de serviços nos eventos realizados e apoiados pela SEMESP.

---

ASSINATURA